



DECRETO Nº 13.528/2024

Concede licença para campanha eleitoral na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/90, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5626/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido licença para campanha eleitoral, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64/90, ao servidor **Maurício de Oliveira Corrêa** - Agente de Administração Municipal - mat. 4663.

Art. 2º - Sendo indeferido o registro ou se houver desistência do servidor/candidato, este deverá reassumir o seu cargo no dia seguinte a comunicação oficial da Justiça Eleitoral ou da comunicação da desistência de concorrer ao pleito eleitoral.

Parágrafo único – A não observância do contido no caput do artigo, implicará em suspensão do pagamento da remuneração e demais penalidades cabíveis a espécie, observado o devido processo administrativo legal.

Art. 3º - A licença para fins eleitorais se extingue no dia seguinte ao da eleição, data em que o servidor/candidato deverá se apresentar no respectivo setor de trabalho para desempenhar as atividades próprias do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 05 de julho de 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101